



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO: 2059/2020 – CONTRATO: 032/2020 – DISPENSA 13/2020

2059/2020		
Processo	Página	Assinatura

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N° 2059/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020
CONTRATO N° 32/2020.

Aos 22 dias do mês de Julho do ano 2020, o Município de Pedro Canário-ES, devidamente representado e assistido, e a **FILTER MASK EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI.** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. BRUNO TEÓFILO ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF N° 084.933.744-28, PORTADOR DA CI (RG) N° 1.717.481** e a Secretária Municipal de Saúde, **SRA. ANDREIA SILVA SANTOS, BRASILEIRA, PORTADOR DA CI (RG) N° 97.594-ES, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 100.921.997-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. ARACRUZ, N° 120, BAIRRO CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP: 29.970-000**, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, do outro, a empresa **FILTER MASK EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADO**, com sede **RUA GONCALO COELHO, N° 18 - LOJA B, CIDADE NOVA, BELO HORIZONTE/MG, CEP. 31.170-040, TELEFONE (31) 3267-7688, E-MAIL: comercialmaskfilter20@gmail.com**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **18.949.565/0001-85** neste ato representada pelo **SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LEONARDO SILVESTRE FLORENCIO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador(a) do CPF (MF) n° 043.561.886-59 e da CI n° 7.737.821, PC, MG, residente e domiciliado(a) à RUA GONÇALO COELHO, N° 18, BAIRRO CIDADE NOVA, BELO HORIZONTE/MG, CEP. 31.170-040**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de **07 DE JULHO DE 2020**, referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, no **PROCESSO N° 2059/2020**, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO: 2059/2020 – CONTRATO: 032/2020 – DISPENSA 13/2020

2059/2020		
Processo	Página	Assinatura

condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAL INFRAVERMELHO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA SEM CONTATO, PARA AUXILIAR NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19**, conforme disposto na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020** cujo edital consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2059/2020**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO: 2059/2020 – CONTRATO: 032/2020 – DISPENSA 13/2020

2059/2020		
Processo	Página	Assinatura

Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- e) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- g) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços

Página 3 de 12



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO: 2059/2020 – CONTRATO: 032/2020 – DISPENSA 13/2020

2059/2020		
Processo	Página	Assinatura

prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

j) Entregar os materiais/Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pela servidora **ISLANE DE SOUZA SILVA**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de **R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS)**, conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO: 2059/2020 – CONTRATO: 032/2020 – DISPENSA 13/2020

2059/2020		
Processo	Página	Assinatura

efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura;

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO: 2059/2020 – CONTRATO: 032/2020 – DISPENSA 13/2020

2059/2020		
Processo	Página	Assinatura

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 Serão utilizados como referência posteriormente, assim como dispõe as cláusulas 6.2 e 6.3, os seguintes recursos.

Ficha: 130

Órgão: 09.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 00.14 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.048 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

Elemento Despesa: 33.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.2.90.00.00.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS SAÚDE

6.2 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO: 2059/2020 – CONTRATO: 032/2020 – DISPENSA 13/2020

2059/2020		
Processo	Página	Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO 2020**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A entrega dos materiais será de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade e a solicitação da secretaria, com a entrega prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da autorização de entrega e empenho da despesa.

8.2 O local e horário de entrega dos materiais serão indicados pela Secretaria Municipal.

8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.4 A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do material.

8.5 No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia dos materiais, visando assegurar a Secretaria requisitante a reclamação de troca dos mesmos, caso seja constatado alguma falha/irregularidade ou anormalidade.



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO: 2059/2020 – CONTRATO: 032/2020 – DISPENSA 13/2020

2059/2020		
Processo	Página	Assinatura

8.6 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro:



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO: 2059/2020 – CONTRATO: 032/2020 – DISPENSA 13/2020

2059/2020		
Processo	Página	Assinatura

15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO: 2059/2020 – CONTRATO: 032/2020 – DISPENSA 13/2020

2059/2020		
Processo	Página	Assinatura

Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO: 2059/2020 – CONTRATO: 032/2020 – DISPENSA 13/2020

2059/2020

Processo

Página

Assinatura

da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Canário (ES), 22 de Julho de 2020.

BRUNO TEÓFILO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF nº 28.539.872/0001-41
CONTRATANTE

ANDREIA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.554.621/0001-70
CONTRATANTE

FILTER MASK EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
EIRELI
CNPJ 18.949.565/0001-85
FORNECEDOR
LEONARDO SILVESTRE FLORENCIO
CONTRATADO

1ª

2ª

CPF: nº

CPF nº



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO: 2059/2020 – CONTRATO: 032/2020 – DISPENSA 13/2020

2059/2020		
Processo	Página	Assinatura

ANEXO I

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	9137	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA SEM CONTATO DISTÂNCIA MÁXIMA PARA LEITURA CORPORAL ATÉ 15 CM; ACIONAMENTO POR GATILHO; POSSUIR ALARME SONORO NA DETECÇÃO DE FEBRE APRESENTAÇÃO DE DIFERENTES CORES CONFORME A TEMPERATURA. TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO: 01 SEGUNDO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA APÓS 7 SEGUNDOS VISOR LCD.	THERMOMETER	UND	12	260,00	3.120,00

BRUNO TEÓFILO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF nº 28.539.872/0001-41
CONTRATANTE

ANDREIA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.554.621/0001-70
CONTRATANTE

FILTER MASK EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EIRELI

CNPJ 18.949.565/0001-85

FORNECEDOR

LEONARDO SILVESTRE FLORENCIO

CONTRATADO